



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Departamento de Filosofia / GFL
Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PFI)

Período: 1º/2022.

Disciplina: Seminário em Ética e Filosofia Política II

Dia/Horário: Segunda-feira - 14h/18h.

Professor: Felipe Castelo Branco (felipeoliveiracastelobranco@id.uff.br).

Ementa: Do constitucionalismo cosmopolita ao federalismo neoliberal: nacionalismos e internacionalismos de Kant a Hayek

O curso propõe uma introdução à filosofia da história de Immanuel Kant, a partir dos impasses e desdobramentos político-filosóficos atuais de sua teoria do cosmopolitismo. A filosofia da história kantiana foi pioneira ao projetar uma leitura linear e universalista da história, contribuindo para a formação de uma perspectiva teleológica de compreensão histórica. No interior de sua teleologia histórica universalista, Kant entendia que a formação dos Estados cumpriu uma função fundamental, tornando possível a reunião dos indivíduos em povos e pacificando juridicamente os conflitos interindividuais no interior de cada Estado. No entanto, aos olhos de Kant, a organização política dos povos em Estados tende a se esgotar, tornando-se um impeditivo para uma pacificação efetivamente duradoura da humanidade. Os Estados não apenas não são capazes de assegurar a segurança e integridade física de seus membros fora de seu território, mas também tendem a ameaçar e destruir belicamente aqueles Estados mais frágeis ou os povos desprovidos de Estado.

Sendo assim, a finalidade moral da própria história seria a superação da forma política do Estado, momento em que o universalismo cosmopolita passaria a assumir a forma de uma constituição jurídico-política mundial, que se colocaria acima dos Estados

e nações, de modo a regular e frear o poder destrutivo da soberania estatal, regulando igualmente o comércio, a guerra e especialmente a produção de refugiados.

Sobre a estrutura constitucional dessa Federação internacional de Estados ou povos, Kant é bastante preciso. Seu objetivo seria assegurar condições de hospitalidade universal, de modo a impedir que qualquer ser humano fora de seu território de origem não permaneça desamparado, na medida em que, em toda e qualquer parte do mundo, cada indivíduo seria reconhecido por sua condição de *cidadania universal*; esta última amparada por leis jurídicas comuns a todos os povos, numa espécie de constitucionalismo cosmopolita.

Politicamente, a filosofia da história kantiana é, ainda hoje, um ponto de referência fundamental aos órgãos internacionais de defesa dos Direitos Humanos, tendo sido uma das fontes da carta de fundação da Organização das Nações Unidas, da UNESCO e da organização do Conselho de Segurança da ONU, entre outros organismos “internacionalistas” no campo do direito internacional. Nesse sentido, o cosmopolitismo e a filosofia da história de Kant se encontram no coração da (talvez enganosa) polarização entre nacionalismo e internacionalismo.

Filosoficamente, por outro lado, buscando rejeitar o idealismo historicista kantiano, autores como Hannah Arendt e, mais particularmente, Jürgen Habermas foram responsáveis por mostrar que a leitura kantiana, apesar de visionária a respeito do cenário de conflitos entre Estados e povos que se produziram mais de 200 anos depois de sua obra – tendo como efeito a imensa produção de refugiados, povos sem pátria e conflitos bélicos mundiais (Arendt) –, produziu igualmente a expectativa de um internacionalismo abstrato, que foi incapaz de questionar seus próprios limites. Reconhecendo, ao mesmo tempo, a importância e a limitação desse projeto kantiano, Habermas advoga um constitucionalismo internacional com poder regulador (que teria a União Europeia como matriz original), capaz de frear as derivas nacionalistas, realizando finalmente o projeto kantiano de submeter o poder político dos Estados ao direito internacional cosmopolita.

No entanto, a história recente tem mostrado que não foi o campo jurídico do direito cosmopolita que se tornou capaz de efetivamente limitar a soberania dos Estados, mas uma economia “liberalizada” tem feito esse papel. Nesse sentido, a leitura habermasiana se tornou míope ao desenvolver uma leitura da política internacional que coloca a economia em um papel secundário (um *pathos* típico do pensamento habermasiano). O projeto neoliberal de uso dos Estados de modo a liberar os fluxos econômicos, foi explicitado de maneira canônica no artigo *The economic conditions of interstate*

federalism, de Friedrich A. Hayek, um dos principais articuladores intelectuais do neoliberalismo. Nesse trabalho, Hayek defende abertamente um federalismo interestatal cosmopolita capaz de enfraquecer o poder soberano dos Estados e submetê-los economicamente a uma moeda única, um Banco Central independente (ou inexistente), e um livre fluxo de mercadorias sem barreiras protecionistas. Resta a nosso curso analisar se, última instância, a União (federalista) Europeia talvez tenha realizado a utopia neoliberal hayekiana em sua integralidade, sem que Habermas tenha percebido, enquanto este último permanece reivindicando este tipo de federalismo como remédio ao próprio “veneno neoliberalizante”.

Ao final de nosso percurso, recorreremos à leitura do crítico marxista escocês Tom Nairn, que entende que a febre internacionalista do marxismo, e sua respectiva condenação do nacionalismo, desviou as atenções para dois problemas centrais neste debate. Em primeiro lugar, as tendências ditas “internacionalistas” não impediram que o nacionalismo se tornasse um dos vocabulários políticos mais bem-sucedidos deste século, sem dar mostras de nenhum esgotamento. Além disso, ainda é preciso que a crítica compreenda que a função primordial que os nacionalismos cumprem no maquinário político que não deve ser menosprezada – especialmente pelo marxismo – podendo ser, de algum modo, bastante salutar diante do cenário apresentado hoje.

Avaliação:

Trabalho a ser entregue ao final do curso.

Bibliografia básica:

ARENDDT, Hannah. “O declínio do Estado-nação e o fim dos Direitos do Homem”. In: **Origens do totalitarismo: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo**. SP: Cia. Das letras, 2012.

DERRIDA, Jacques. O direito à filosofia de um ponto de vista cosmopolítico. In: Guinsbourg, J. (org.). **A paz perpétua: um projeto para hoje**. SP: Perspectiva, 2002.

HABERMAS, Jürgen. “A Europa necessita de uma constituição?”. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. SP: Loyola, 2002.

_____. “A ideia kantiana de paz perpétua – à distância histórica de 200 anos”. In: **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. SP: Loyola, 2002.

HAYEK, Friedrich A. “The economic conditions of interstate federalism”. In: **Individualism and economic order**. Chicago: The university of Chicago Press, 1948.

KANT, Immanuel. **Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita**. SP: Brasiliense, 1986.

_____. “Para a paz perpétua”. In: Guinsbourg, J. (org.). **A paz perpétua: um projeto para hoje**. SP: Perspectiva, 2002.

NAIRN, Tom. “O internacionalismo e o segundo advento”. In: Balakrishnan, Gopal (org.). **Um mapa da questão nacional**. RJ: Contraponto, 2000.

Bibliografia complementar:

BONEFELD, Werner. **The strong state and the free economy**. New York: Rowman & Littlefield, 2017.

CASTELO BRANCO, Felipe. **Filosofia dos nacionalismos/ Nacionalismos da filosofia**. RJ: Apeku, 2020.

HELD, David. **Cosmopolitanism**. Ideals and realities. Cambridge: Polity, 2010.

KLEINGELD, Pauline. **Kant and cosmopolitanism**. The philosophical ideal of world citizenship. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

LÖWY, Michael. **Nacionalismos e internacionalismos da época de Marx até nossos dias**. São Paulo: Xamã, 2000.

MUGLIONI, Jean-Michel. **La philosophie de l’histoire de Kant**. Qu’est-ce que l’homme ? Paris : PUF, 1993.

SLOBODIAN, Quinn. **Globalists : the end of empire and the birth of neoliberalism**. Cambridge: Harvard University Press, 2018.